

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE BEM IMÓVEL nº 02/2015 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 13/2002.**

PROCESSO nº 053-000634/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1.** O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, portador do RG nº 08.105 - CBMDF e do CPF nº 657.733.061-15, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **JF LOPES NETO LANCHONETE-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.153.773/0001-04, com sede no SAIS Área Especial 03, Quadra 4, Lote 05, Colégio Militar Dom Pedro II, Parte Restaurante - Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.602-900, representada por João Firmo Lopes Neto, portador (a) do RG nº 2.153.359 – SSP/DF e do CPF nº 461.046.154-49, conforme poderes conferidos pelo contrato social (38476605), na qualidade de representante legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a **suspender o prazo de vigência do contrato a contar do dia 12 de março de 2020 até o retorno das atividades presenciais do Colégio Militar Dom Pedro II**, devido à determinação de suspensão das atividades educacionais pelo Governo do Distrito Federal como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, por meio dos Decretos Distritais nº 40.509 (11 de março de 2020), 40.520 (14/03/2020), 40.539 (19/03/2020), 40.550 (23/03/2020), 40.583/2020 (31/05/2020) e 40.817/2020 (prazo indeterminado), e ainda com fulcro nos incisos II e III do § 1º do art. 57 c/c § 5 do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

**2.2.** O prazo de vigência do presente Contrato será automaticamente prorrogado pelo mesmo prazo de suspensão, sem prejuízo da formalização do respectivo Termo Aditivo.

**2.3.** O restaurante/lancheonete deverá permanecer fechado durante o período de suspensão, sendo proibido o seu uso para quaisquer fins, exceto para eventual manutenção que se faça necessária no imóvel.

**2.4.** Durante o período de suspensão a contratada fica exonerada dos pagamentos da taxa de ocupação, e das tarifas proporcionais de água e energia elétrica.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

**4.1.** A Contratada deverá suplementar a garantia contratual para o presente termo.

**4.2.** A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**6.1.** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:  Hélio Pereira Lima - Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições	Pela Contratada:  João Firmo Lopes Neto Representante legal
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Joao Firmo Lopes Neto, Usuário Externo**, em 08/08/2020, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 10/08/2020, às 17:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=44797757](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=44797757) código CRC= **11F6AB85**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - CEP 70640-020 - DF

39017911